



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

DECRETO Nº. 565/2020

## DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

**Considerando** a situação de emergência declarada em Saúde Pública de importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 pela Portaria nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020;

**Considerando** o Decreto Municipal nº.498, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Município de Brejetuba e estabelece medidas administrativas e sanitárias para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos, decorrentes do surto de Coronavírus – COVID-19;

**Considerando** o Decreto Municipal nº. 517/2020, de 30 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Brejetuba para enfrentamento da pandemia da COVID-19;

**Considerando** a Portaria nº. 1.666, de 01 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus – COVID-19;

**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, dados e agravos à saúde pública;

**Considerando** as recomendações do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde;

**Considerando** ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto, por meio de ato próprio, Créditos Extraordinários visando à inclusão de Funcional Programática no orçamento vigente de 2020, objetivando absorver os registros de contratação na aquisição de bens e serviços em virtude da



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

situação de emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 16.899,90 (dezesesseis mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

§ 2º - Para esta finalidade fica incluído no orçamento vigente de 2020 na atividade elencada o elemento de despesa a seguir:

Órgão	02	Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba	
Unidade Orçamentária	001	Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba	
Função	10	Saúde	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	031	Organização, Suporte e Fortalecimento dos Serviços de Saúde	
Atividade	2.215	Ação e Serviços Públicos de Saúde de Enfrentamento da Emergência COVID-19	
Fonte Recursos	1290	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal	16.899,90

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito extraordinário mencionado no artigo 1º deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 16.899,90 (dezesesseis mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), através de anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada, de acordo com o Art. 7º da Lei Municipal nº. 835, de 06 de dezembro de 2019, conforme segue:

Órgão	03	Prefeitura Municipal de Brejetuba	
Unidade Orçamentária	003	Secretaria Municipal de Educação	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	023	Ensino Médio	
Atividade	2.035	Manutenção do Transporte Escolar Estadual	
Ficha	175		
Fonte Recursos	1190	Outros Recursos Vinculados a Educação	
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.899,90

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas serão provenientes de transferências do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo.




# Prefeitura Municipal de Brejetuba

**Art. 4º** - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo para conhecimento.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor a partir de 30 de setembro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

  
**JOÃO DO CARMO DIAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no quadro de avisos e Site da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES; 30 de Setembro de 2020.

  
**WENDEL DE SOUZA FONSECA**  
**CHEFE DE GABINETE**

*Brejetuba - ES - Brasil*